PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 807/2011

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

O Município de Cana Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Antonio Carlos Cipriano Carneiro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desapropriar de forma amigável, parte de um lote de terreno com área de 131,62m², situado na Rua Elpídio Anastácio Barbosa;

Art.2° - A área descrita no art.1° é de propriedade de Marli de Oliveira Carneiro, conforme escritura devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões, sob n° R-1-7.440, anexo ao projeto.

Art.3° - A desapropriação da referida área faz-se necessária devido a construção de canalização de esgoto sanitário.

Art. 4° - O valor da desapropriação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art.5° - As despesas para o cumprimento da presente lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 30 de março de 2011.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal